



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2023

CONTRATANTE (UASG)

926790

OBJETO

FORMAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PRÉDIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA NA CAPITAL E INTERIOR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 202.472,06 (duzentos e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 02/10/2023 - às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. Do objeto	3
2. Do Registro de Preços	3
3. Da Participação na Licitação	3
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	5
5. Do Preenchimento da Proposta	7
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	8
7. Da Fase de Sumário e Julgamento	11
8. Da Fase de Habilitação	14
9. Da Ata de Registro de Preços	16
10. Da Formação do Cadastro de Reserva	17
11. Dos Recursos	17
12. Das Infrações Administrativas e Sanções	18
13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento	20
14. Das Disposições Gerais	21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2023 PROCESSO N.º 000267/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista/RR, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da designado(a) pela Portaria nº 118/2023/DPG/CG/DPG, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais para manutenção predial corretiva e preventiva nos prédios da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 24, 25, 26, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Como a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário do item;*
- 5.1.2. *Marca/Modelo;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso modo "ABERTO".
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, se for o caso;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro no [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.dpe@rr.def.br**;
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE-RR**, localizada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta

13 de setembro de 2023

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
Agente de Contratação - DPE/RR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 93/2023/SFOMP/DEA/DA/DG/DPG

FORMAÇÃO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PRÉDIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA NA CAPITAL E INTERIOR.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PRÉDIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA NA CAPITAL E INTERIOR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (0433543);

2.2 Há uma demanda de manutenções corretivas e preventivas nos sistemas do prédios da instituição para manter o seu funcionamento, para isto é necessário a aquisição de insumos e materiais da construção civil. Além disso, a manutenção é necessária tendo em vista a vida útil de peças da edificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas da **Lei n.º 14.133/2021** e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes a serem adotadas.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de material de construção civil que permitirá atender a demanda de manutenção predial corretiva desta instituição;

4.2 A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de estimar os quantitativos a serem utilizados pela DPE/RR em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício;

4.3 Com o objetivo de verificar se as peças cotadas pela licitante atendem às especificações solicitadas neste documento, poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição;

4.4 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados;

4.5 A descrição dos materiais:

Item	Especificação da Aquisição
Material Elétrico	
1	Eletroduto Rígido PVC Ø1"(32mm) - 3m
2	Luva para eletroduto roscavel PVC Ø1"(32mm)
3	Curva 90 eletroduto PVC Ø1"(32mm)
4	Caixa de Medição direta Padrão RR Energia
5	Luminária LED paflon sobrepor 24/25W
6	Luminária LED paflon semi embutida borda infinita 24W
7	Luminária LED paflon semi embutida borda infinita 18W
8	Luminária LED paflon semi embutida borda infinita 12W
9	Luminária LED paflon embutida embutida perfil recuado 24W
10	Lâmpada tubular LED T5/T8 18/20W 120cm 6000/6700K Tashibra ou similar
11	Lâmpada tubular LED T5/T8 9/12W 60cm 6000/6700K Tashibra ou similar
12	Lâmpadas LED super bulbo 50W
13	Luminária de Iluminação de Emergência Autônoma 30 Leds Lítio SUPER SLIM
14	Lâmpada LED E27 Milho 15W - 6000/6500K - Tashiba ou similar
15	Painel LED de embutir quadrada 45W - 62x62cm - 6000/6500K
16	Painel LED de embutir quadrada 24W - 30x30cm - 6000/6500K
17	Painel LED de embutir quadrada 18W - 22x22cm - 6000/6500K
18	Lâmpada bulb LED E27 15W - 6000/6500K - Tashiba ou similar
19	Luminária tubular flat LED 36W sobrepor slim calha
20	Fita LED 10w/m 6500k 12v evo rolo 5mts
21	fita LED 5w/m 2700k 12v eco rolo 5mts
22	Driver Led Reator Fonte Para Perfil de LED 20/25W / 12V
23	Refletor Holofote Slim LED, 50W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt
Material Diversos	
24	Fita antiderrapante, lixa com adesivo, na cor preta 50mm x 5m.
25	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Vermelha
26	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Amarela
27	Painel de la de vidro sem revestimento, e = 50 mm, de 1200 x 600 mm
28	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)
29	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)
30	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)
31	Tela Adesiva Trançada Para Drywall 100mm x 20m
32	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm, diâmetro 3,5 mm. Caixa 500 unds.
33	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticla e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm, diâmetro 3,5mm. Caixa 500 unds.
34	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha
35	Massa corrida para superfícies de ambientes internos - Latex - Sem cheiro - 25Kg
36	Tinta Acrilico Semi-brilho, COR BRANCO GELO - Galão 18L
37	Porta pronta de madeira, folha média (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares e dobradiclas)
38	Protetor De Porta Residencial Veda Fresta 80CM
39	Fita Zebrada Sem Adesivo 70 Mm X 100 M
40	Rotulador eletrônico, Utiliza fitas M de 9mm e 12mm de largura, Possui 1 fonte, 71 símbolos e imprime em até 2 linhas. Teclado QWERTY fácil de digitar. O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha. Funciona com pilhas "AAA".
41	Fita para rotulador (compatível com item 40). Rolo 12mm 4m. Preto
42	Pedra de Granito escuro (A cor deve ser aprovada pela fiscalização, sugestão de cor: São Gabriel, preto Via láctea ou outra similar). e=30 mm
43	Cadeado LT- 50 mm o similar (classico com chave)
44	Cadeado CR- 30/70 mm o similar (haste longa com chave)
45	Porta Chave Clavicular para 50/60 chaves com furos para fixação
46	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor branca. Caixa 50 unds.
47	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor vermelha. Caixa 50 unds.
48	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor verde. Caixa 50 unds.
49	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor azul. Caixa 50 unds.
50	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor amarela. Caixa 50 unds.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Internos:

5.1.1 Subcontratação

5.1.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Garantia da Contratação

5.1.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

5.1.3 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

5.1.3.1 Será exigido da CONTRATADA que observe sempre as exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, além dos seguintes critérios, quando couber:

5.1.3.2. Que observem sempre as exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, em atendimento ao que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG;

5.1.3.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

5.1.3.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.3.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.3.7. Que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.1.3.8. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, e que haja fiscalização de seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.1.3.9. Que seja comprovado pela CONTRATADA, antes da emissão da Nota de Empenho, as seguintes condições:

5.1.3.9.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

5.1.3.9.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

5.2 Requisitos Externos (legais)

5.2.1 Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que instrui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.2 Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

5.2.3 Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.4 Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

5.2.5 Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, térreo, na Av. Sebastião Diniz 1313, Centro – Boa Vista/RR. Entrada na R. Cecília Brasil.	8h às 14h, de segunda à sexta	Tel.: (95) 2121-2027/0265

6.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar à CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.1.

6.4 O recebimento do itens deste Termo de Referência se dará em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei N° 14.133/21, com Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 O Termo de Recebimento Provisório (Anexo I) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva dos itens.

6.6 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 deste Termo, a CONTRATADA será comunicada da ocorrência (Anexo IV) para substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua liberação no Sistema Eletrônico de Informações, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.7 O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

6.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 13 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Requisitos de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

7. DAS ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES

7.1 As quantidades e valores unitários estão especificados na tabela abaixo:

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Qtd.	Valor. Unit. (R\$)	SubTotal (R\$)
Material Elétrico					
1	Eletroduto Rígido PVC Ø1"(32mm) - 3m	und	4	30,58	122,32
2	Luva para eletroduto roscavel PVC Ø1"(32mm)	und	3	6,84	20,52
3	Curva 90 eletroduto PVC Ø1"(32mm)	und	2	10,31	20,62
4	Caixa de Medição direta Padrão RR Energia	und	1	169,18	169,18
5	Luminária LED plafon sobrepor 24/25W 6000/6700K	und	50	45,96	2.298,00
6	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 24W 6000/6700K	und	50	47,31	2.365,50
7	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 18W 6000/6700K	und	50	44,97	2.248,50
8	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 12W 6000/6700K	und	50	36,62	1.831,00
9	Luminária LED plafon embutida embutida perfil recuado 24W 6000/6700K	und	50	61,65	3.082,50
10	Lâmpada tubular LED T5/T8 18/20W 120cm 6000/6700K Tashibra ou similar	und	200	46,75	9.350,00
11	Lâmpada tubular LED T5/T8 9/12W 60cm 6000/6700K Tashibra ou similar	und	100	39,73	3.973,00
12	Lâmpadas LED super bulbo 50W 6000/6700K	und	50	66,45	3.322,50
13	Luminária de Iluminação de Emergência Autônoma 30 Leds Lítio SUPER SLIM	und	50	31,02	1.551,00
14	Lâmpada LED E27 Milho 15W - 6000/6500K - Tashiba ou similar	und	150	34,86	5.229,00
15	Painel LED de embutir quadrada 45W - 62x62cm - 6000/6700K	und	50	99,93	4.996,50
16	Painel LED de embutir quadrada 24W - 30x30cm - 6000/6700K	und	150	72,63	10.894,50
17	Painel LED de embutir quadrada 18W - 22x22cm - 6000/6700K	und	100	51,59	5.159,00
18	Lâmpada bulb LED E27 15W - 6000/6700K - Tashiba ou similar	und	150	20,84	3.126,00
19	Luminária tubular flat LED 36W sobrepor slim calha - 6000/6700K	und	50	64,88	3.244,00
20	Fita LED 10w/m 6500k 12v evo rolo 5mts	und	10	239,48	2.394,80
21	fita LED 5w/m 2700k 12v evo rolo 5mts	und	10	130,90	1.309,00
22	Driver Led Reator Fonte Para Perfil de LED 20/25w / 12V	und	100	21,76	2.176,00
23	Refletor Holofote Slim LED, 50W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt 6000/6500K	und	50	74,87	3.743,50
Material Diversos					
24	Fita antiderrapante, lixa com adesivo, na cor preta 50mm x 5m.	und	50	70,85	3.542,50
25	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Vermelha	und	10	71,63	716,30
26	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Amarela	und	10	71,63	716,30
27	Painel de la de vidro sem revestimento, e = 50 mm, de 1200 x 600 mm	m2	200	77,95	15.590,00
28	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	und	150	77,80	11.670,00
29	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	250	96,85	24.212,50
30	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	700	26,26	18.382,00
31	Tela Adesiva Trançada Para Drywall 100mm x 20m	und	100	36,69	3.669,00
32	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm, diâmetro 3,5 mm. Caixa 500 unds.	caixa	14	89,58	1.254,12
33	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticla e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm, diâmetro 3,5mm. Caixa 500 unds.	caixa	1	279,54	279,54
34	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120.	und	50	2,70	135,00
35	Massa corrida para superfícies de ambientes internos - Latex - Sem cheiro - 25Kg	und	50	145,86	7.293,00
36	Tinta Acrílico Semi-brilho, COR BRANCO GELO - Galão 18L	und	10	509,08	5.090,80
37	Porta pronta de madeira, folha media (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares e dobradicas)	und	15	1.146,77	17.201,55
38	Protetor De Porta Residencial Veda Fresta 80CM	und	20	24,40	488,00
39	Fita Zebrada Sem Adesivo 70 Mm X 100 M	und	10	30,45	304,50
40	Rotulador eletrônico, Utiliza fitas M de 9mm e 12mm de largura, Possui 1 fonte, 71 símbolos e imprime em até 2 linhas. Teclado QWERTY fácil de digitar. O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha. Funciona com pilhas "AAA".	und	2	1.717,99	3.435,98
41	Fita para rotulador (compatível com item 40). Rolo 12mm 4m. Preto	und	20	49,36	987,20
42	Pedra de Granito escuro (A cor deve ser aprovada pela fiscalização, sugestão de cor: São Gabriel, preto Via láctea ou outra similar). e=30 mm	m2	3	520,11	1.560,33
43	Cadeado LT- 50 mm o similar (classico com chave)	und	50	85,15	4.257,50
44	Cadeado CR- 30/70 mm o similar (haste longa com chave)	und	20	47,54	950,80
45	Porta Chave Clavicular para 50 chaves com furos para fixação	und	20	327,89	6.557,80
46	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor branca. Caixa 50 unds.	caixa	4	77,52	310,08
47	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor vermelha. Caixa 50 unds.	caixa	4	77,52	310,08

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Qtd.	Valor. Unit. (R\$)	SubTotal (R\$)
48	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor verde. Caixa 50 unds.	caixa	4	77,52	310,08
49	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor azul. Caixa 50 unds.	caixa	4	77,52	310,08
50	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor amarela. Caixa 50 unds.	caixa	4	77,52	310,08
TOTAL R\$					202.472,06

7.2 Os itens 24, 25, 26, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, conforme a tabela acima, atendem aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os quais estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fiscalização

8.1.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor devidamente designados por Portaria pela DPE/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº. 14.133/2021;

8.1.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da DPE/RR ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021;

8.1.3 Compete ao fiscal do contrato efetuar a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura aos superiores para que se proceda ao pagamento;

8.1.4 Notificar aos superiores, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

8.1.5 Compete ao fiscal do contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.6 Compete ao fiscal do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e peças e insumos substituídos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

8.1.7 O fiscal do contrato deve sempre fiscalizar se está sendo informado, por escrito, sobre qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

8.1.8 Compete ao fiscal do contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;

8.1.9 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados ou até mesmo solicitar a paralisação temporária caso seja constatada alguma irregularidade e exigir substituição de peças em desacordo com o especificado no Contrato ou que apresentarem defeito;

8.1.10 O fiscal poderá solicitar a realização de determinados serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite;

8.1.11 Compete ao fiscal do contrato acompanhar as manutenções preventivas e assinar os relatórios;

8.2 Da vigência

8.2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da DPE/RR, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados neste.

8.2.2 O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº. 14.133/21.

8.3 Penalidades

8.3.1 A empresa vencedora ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas nos arts. 155 e 156 nos termos da Lei nº. 14.133/21, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

8.3.1.1 Advertência por escrito;

8.3.1.2 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

8.3.1.3 0.5% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

8.3.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

8.3.1.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de:

8.3.1.5.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

8.3.1.5.2 Desistência da execução do serviço;

8.3.1.6 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

8.3.1.7 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.3.1.8 Declaração de inidoneidade e impedirá o responsável licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3.2 As sanções previstas no item 8.3.1, advertência, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;

8.3.3 As sanções serão aplicadas conforme as infrações administrativas previstas no art.156 da Lei nº. 14.133/21;

8.3.4 Será considerado recusa formal:

8.3.4.1 A inexecução dos serviços; e

8.3.4.2 A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

8.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.3.6 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.4 Obrigações

8.4.1 A empresa vencedora obriga-se a:

8.4.1.1 Fornecer o produto objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de disponibilização, via SEI, da Requisição de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, após a apresentação da justificativa plausível, mediante comprovação dos fatos que deram causa ao atraso, a qual será analisada pela autoridade competente;

8.4.1.2 Entregar até o quantitativo licitado no endereço constante no item 6.1 deste Termo de Referência;

8.4.1.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a DPE/RR;

8.4.1.4 Credenciar preposto para representá-la junto a DPE/RR, durante a execução do Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

8.4.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta apresentada;

8.4.1.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.1.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados;

8.4.1.9 Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato;

8.4.1.10 Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;

8.4.1.11 Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

8.4.1.12 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do Contrato;

8.4.1.13 Exercer as demais obrigações previstas no Contrato;

8.4.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.1.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo IV, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4.1.16 Credenciar Preposto, aceito pela CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo III) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail; e

8.4.1.17 O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

8.4.2 São expressamente vedadas à Contratada:

8.4.2.1 A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

8.4.2.2 A subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços a ela adjudicados;

8.4.2.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do Contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II).

9.2 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

9.6 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.8 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

9.8.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou

9.8.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto linear sobre tabela;**

10.2 Exigências de habilitação

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou ocorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação deste serviço considerando todos os custos é **R\$ 202.472,06 (duzentos e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

11.2 Os valores avençados acima, compreendem toda e qualquer remuneração pela prestação dos serviços contratados inclusive, mas não limitado a tributos (impostos, taxas e contribuições), materiais de uso e consumo, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com deslocamento, viagens e alimentação, bem como todos os ônus porventura incidentes, não podendo ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título, qualquer valor adicional.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.30 - Material de Consumo
SUBELEMENTO DE DESPESA**	24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis 26 - Material Elétrico e Eletrônico
FONTE	1.500
CÓD. ACOMPANHAMENTO	0101

ELEMENTO DE DESPESA*

51 – Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc (Fonte: MCASP, 9ª Edição).

SUBELEMENTO DE DESPESA**

1 - Estudos e Projetos, Engenharia e Arquitetura

Estudos e projetos de engenharia e arquitetura (Fonte: FIP062, FIPLAN).

13. DAS INFORMAÇÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS

13.1 Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

13.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo site https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

13.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

13.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

13.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

Elaborado por: **Lucas da Silva Mesquita**
Engenheiro Civil
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial
DPE/RR

Revisado por: **Vinicius De Melo Diniz**
Engenheiro Civil
Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura
DPE/RR

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto de Licitação.

Objeto da Licitação

Constitui o presente objeto a **eventual aquisição de materiais para manutenção predial corretiva e preventiva nos prédios da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., processo nº 000267/2023

Declaração

A empresa a ***** inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº *****/*****, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. *****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2023

(Assinatura/Carimbo)
Fiscal do Contrato

(Assinatura/Carimbo)
Fornecedor

ANEXO II - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa ***** inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº *****/*****, entregou os materiais conforme Nota Fiscal Nº. ***.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura/Carimbo)
Fiscal do Contrato

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da Contratada), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº ____/____, Processo SEI nº _____.

DADOS DO PREPOSTO

1. Nome do Preposto:
2. CPF:
3. RG:
4. Qualificação Profissional:
5. Endereço:
6. E-mail:
7. Telefone/WhatsApp:

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo)
(nome)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO
Representante/Preposto da Contratada (Nome da Empresa)

ANEXO IV - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS	
CONTRATO Nº	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
OBJETO:	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	
Sr. Representante, Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado: 1. 2. 3. 4. Ciente dos fatos, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.	

Aprovo o Termo de Referência nº. 93, nos termos do inciso XXIII do art. 6º termos da Lei nº. 14.133/21 e do Art. 1º, da Portaria nº 302/2023/DPG, de 03 de fevereiro de 2023.

Boa Vista/RR, 26 de Junho de 2023.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral - DPE/RR
Em 26 de junho de 2023.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n.º 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº. _____, nomeado através da Portaria nº _____, de ____ de novembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR nº _____, de ____ de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua _____, n.º _____, bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Portador da Carteira Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, (Evento SEI n.º _____), conforme especificações no Termo de Referência n.º ____/2023 (Evento SEI n.º _____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º 000267/2023, na modalidade _____, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a formação sistema de registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção predial corretiva e preventiva nos prédios da defensoria publica do estado de Roraima na capital e interior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação, a Autorização de Contrata ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (0433543);
 - 2.1.1. Há um demanda de manutenções corretivas e preventivas nos sistemas do prédios da instituição para manter o seu funcionamento, para isto é necessário a aquisição de insumos e materiais da construção civil. Além disso, a manutenção é necessária tendo em vista a vida útil de peças da edificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O objeto deste Contrato e no Termo de Referência observará as normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes a serem adotadas
- 3.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitação e na elaboração de suas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Contratação de empresas para a aquisição de material de construção civil que permitirá atender a demanda de manutenção predial corretiva desta instituição;
- 4.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela DPE/RR em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício;
- 4.3. Com o objetivo de verificar se os peças cotadas pela licitante atendem às especificações solicitadas neste documento, poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição;
- 4.4. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados;
- 4.5. A descrição dos materiais:

Item	Especificação da Aquisição
	Material Elétrico
1	Eletroduto Rígido PVC Ø1"(32mm) - 3m
2	Luva para eletroduto roscavel PVC Ø1"(32mm)
3	Curva 90 eletroduto PVC Ø1"(32mm)
4	Caixa de Medição direta Padrão RR Energia
5	Luminária LED plafon sobrepor 24/25W
6	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 24W
7	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 18W
8	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 12W

9	Luminária LED plafon embutida embutida perfil recuado 24W
10	Lâmpada tubular LED T5/T8 18/20W 120cm 6000/6700K Tashibra ou similar
11	Lâmpada tubular LED T5/T8 9/12W 60cm 6000/6700K Tashibra ou similar
12	Lâmpadas LED super bulbo 50W
13	Luminária de Iluminação de Emergência Autônoma 30 Leds Lítio SUPER SLIM
14	Lâmpada LED E27 Milho 15W - 6000/6500K - Tashiba ou similar
15	Painel LED de embutir quadrada 45W - 62x62cm - 6000/6500K
16	Painel LED de embutir quadrada 24W - 30x30cm - 6000/6500K
17	Painel LED de embutir quadrada 18W - 22x22cm - 6000/6500K
18	Lâmpada bulb LED E27 15W - 6000/6500K - Tashiba ou similar
19	Luminária tubular flat LED 36W sobrepor slim calha
20	Fita LED 10w/m 6500k 12v evo rolo 5mts
21	fita LED 5w/m 2700k 12v evo rolo 5mts
22	Driver Led Reator Fonte Para Perfil de LED 20/25W / 12V
23	Refletor Holofote Slim LED, 50W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt
Material Diversos	
24	Fita antiderrapante, lixa com adesivo, na cor preta 50mm x 5m.
25	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Vermelha
26	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Amarela
27	Painel de la de vidro sem revestimento, e = 50 mm, de 1200 x 600 mm
28	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)
29	Perfil guia, formado u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)
30	Perfil montante, formado c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)
31	Tela Adesiva Trançada Para Drywall 100mm x 20m
32	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm, diâmetro 3,5 mm. Caixa 500 unds.
33	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm, diâmetro 3,5mm. Caixa 500 unds.
34	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha
35	Massa corrida para superfícies de ambientes internos - Latex - Sem cheiro - 25Kg
36	Tinta Acrílico Semi-brilho, COR BRANCO GELO - Galão 18L
37	Porta pronta de madeira, folha media (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares e dobradicass)
38	Protetor De Porta Residencial Veda Fresta 80CM
39	Fita Zebrada Sem Adesivo 70 Mm X 100 M
40	Rotulador eletrônico, Utiliza fitas M de 9mm e 12mm de largura, Possui 1 fonte, 71 símbolos e imprime em até 2 linhas. Teclado QWERTY fácil de digitar. O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha. Funciona com pilhas "AAA".
41	Fita para rotulador (compatível com item 40). Rolo 12mm 4m. Preto
42	Pedra de Granito escuro (A cor deve ser aprovada pela fiscalização, sugestão de cor: São Gabriel, preto Via láctea ou outra similar). e=30 mm
43	Cadeado LT- 50 mm o similar (classico com chave)
44	Cadeado CR- 30/70 mm o similar (haste longa com chave)
45	Porta Chave Claviculario para 50/60 chaves com furos para fixação
46	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor branca. Caixa 50 unds.
47	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor vermelha. Caixa 50 unds.
48	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor verde. Caixa 50 unds.
49	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor azul. Caixa 50 unds.
50	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor amarela. Caixa 50 unds.

CLÁUSULA QUINTA - DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Internos:

5.1.1 Subcontratação

5.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Garantia da Contratação

5.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

5.1.3 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

5.1.3.1. Será exigido da CONTRATADA que observe sempre as exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, além dos seguintes critérios, quando couber:

5.1.3.2. Que observem sempre as exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, em atendimento ao que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG;

5.1.3.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

5.1.3.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.3.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

5.1.3.7. Que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.1.3.8. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, e que haja fiscalização de seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.1.3.9. Que seja comprovado pela CONTRATADA, antes da emissão da Nota de Empenho, as seguintes condições:

5.1.3.9.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

5.1.3.9.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

5.2 Requisitos Externos (legais)

5.2.1. Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que instrui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.2. Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

5.2.3. Decreto 3555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

5.2.4. [Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.5. Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, térreo, na Rua Cecília Brasil, 269, Centro – Boa Vista/RR	8h às 14h, de segunda à sexta	Tel.: (95) 2121-2027/0265

6.2 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

6.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.1.

6.4 O recebimento do itens deste Termo de Referência se dará em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei N° 14.133/21, com Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 O Termo de Recebimento Provisório (Anexo I do Termo de Referência) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva dos itens.

6.6 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 deste Termo, a CONTRATADA será comunicada da ocorrência (Anexo IV do Termo de Referência) para substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de sua liberação no Sistema Eletrônico de Informações, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias

corridos.

6.7 O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II do Termo de Referência) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

6.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 13 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades e valores unitários estão especificados na tabela abaixo:

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Qtd.	Valor. Unit. (R\$)	SubTotal (R\$)
Material Elétrico					
1	Eletroduto Rígido PVC Ø1"(32mm) - 3m	und	4		
2	Luva para eletroduto roscavel PVC Ø1" (32mm)	und	3		
3	Curva 90 eletroduto PVC Ø1"(32mm)	und	2		
4	Caixa de Medição direta Padrão RR Energia	und	1		
5	Luminária LED plafon sobrepor 24/25W 6000/6700K	und	50		
6	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 24W 6000/6700K	und	50		
7	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 18W 6000/6700K	und	50		
8	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 12W 6000/6700K	und	50		
9	Luminária LED plafon embutida embutida perfil recuado 24W 6000/6700K	und	50		
10	Lâmpada tubular LED T5/T8 18/20W 120cm 6000/6700K Tashibra ou similar	und	200		
11	Lâmpada tubular LED T5/T8 9/12W 60cm 6000/6700K Tashibra ou similar	und	100		
12	Lâmpadas LED super bulbo 50W 6000/6700K	und	50		
13	Luminária de Iluminação de Emergência Autônoma 30 Leds LÍTO SUPER SLIM	und	50		
14	Lâmpada LED E27 Milho 15W - 6000/6500K - Tashibra ou similar	und	150		
15	Painel LED de embutir quadrada 45W - 62x62cm - 6000/6700K	und	50		
16	Painel LED de embutir quadrada 24W - 30x30cm - 6000/6700K	und	150		
17	Painel LED de embutir quadrada 18W - 22x22cm - 6000/6700K	und	100		
18	Lâmpada bulb LED E27 15W - 6000/6700K - Tashibra ou similar	und	150		
19	Luminária tubular flat LED 36W sobrepor slim calha - 6000/6700K	und	50		
20	Fita LED 10w/m 6500k 12v evo rolo 5mts	und	10		
21	fita LED 5w/m 2700k 12v eco rolo 5mts	und	10		
22	Driver Led Reator Fonte Para Perfil de LED 20/25w / 12V	und	100		
23	Refletor Holofote Slim LED, 50W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt 6000/6500K	und	50		
Material Diversos					
24	Fita antiderrapante, lixa com adesivo, na cor preta 50mm x 5m.	und	50		
25	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Vermelha	und	10		
26	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Amarela	und	10		
27	Painel de la de vidro sem revestimento, e = 50 mm, de 1200 x 600 mm	m2	200		
28	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	und	150		
29	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	250		
30	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	700		
31	Tela Adesiva Trançada Para Drywall 100mm x 20m	und	100		
32	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm, diâmetro 3,5 mm. Caixa 500 unds.	caixa	14		
33	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm, diâmetro 3,5mm. Caixa 500 unds.	caixa	1		
34	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120.	und	50		
35	Massa corrida para superfícies de ambientes internos - Latex - Sem cheiro - 25Kg	und	50		
36	Tinta Acrílico Semi-brilho, COR BRANCO GELO - Galão 18L	und	10		
37	Porta pronta de madeira, folha media (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares e dobradicas)	und	15		
38	Protetor De Porta Residencial Veda Fresta 80CM	und	20		
39	Fita Zebrada Sem Adesivo 70 Mm X 100 M	und	10		
40	Rotulador eletrônico, Utiliza fitas M de 9mm e 12mm de largura, Possui 1 fonte, 71 símbolos e imprime em até 2 linhas. Teclado QWERTY fácil de digitar. O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha. Funciona com pilhas "AAA".	und	2		
41	Fita para rotulador (compatível com item 40). Rolo 12mm 4m. Preto	und	20		
42	Pedra de Granito escuro (A cor deve ser aprovada pela fiscalização, sugestão de cor: São Gabriel, preto Via láctea ou outra similar). e=30 mm	m2	3		
43	Cadeado LT- 50 mm o similar (classico com chave)	und	50		
44	Cadeado CR- 30/70 mm o similar (haste longa com chave)	und	20		
45	Porta Chave Clavicularia para 50 chaves com furos para fixação	und	20		
46	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor branca. Caixa 50 unds.	caixa	4		
47	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor vermelha. Caixa 50 unds.	caixa	4		
48	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor verde. Caixa 50 unds.	caixa	4		
49	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor azul. Caixa 50 unds.	caixa	4		
50	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor amarela. Caixa 50 unds.	caixa	4		
TOTAL R\$					

7.2 Os itens 24, 25, 26, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, conforme a tabela acima, atendem aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os quais estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fiscalização

8.1.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor devidamente designados por Portaria pela DPE/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº. 14.133/2021;

8.1.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da DPE/RR ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021;

8.1.3 Compete ao fiscal do contrato efetuar a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura aos superiores para que se proceda ao pagamento;

8.1.4 Notificar aos superiores, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

8.1.5 Compete ao fiscal do contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.6 Compete ao fiscal do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e peças e insumos substituídos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

8.1.7 O fiscal do contrato deve sempre fiscalizar se está sendo informado, por escrito, sobre qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

8.1.8 Compete ao fiscal do contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;

8.1.9 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados ou até mesmo solicitar a paralisação temporária caso seja constatada alguma irregularidade e exigir substituição de peças em desacordo com o especificado no Contrato ou que apresentarem defeito;

8.1.10 O fiscal poderá solicitar a realização de determinados serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite;

8.1.11 Compete ao fiscal do contrato acompanhar as manutenções preventivas e assinar os relatórios;

8.2 Da vigência

8.2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da DPE/RR, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados neste.

8.2.2 O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº. 14.1333/21.

8.3 Penalidades

8.3.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas nos art. 155 e 156 nos termos da Lei nº. 14.1333/21, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

8.3.1.1 Advertência por escrito;

8.3.1.2 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

8.3.1.3 0.5% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

8.3.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

8.3.1.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de:

8.3.1.5.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

8.3.1.5.2 Desistência da execução do serviço;

8.3.1.6 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

8.3.1.7 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.3.1.8 Declaração de inidoneidade e impedirá o responsável licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3.2 As sanções previstas no item 8.3.1, advertência, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei nº. 14.1333/21;

8.3.3 As sanções serão aplicadas conforme as infrações administrativas previstas no art.156 da Lei nº. 14.1333/21;

8.3.4 Será considerado recusa formal:

8.3.4.1 A inexecução dos serviços; e

8.3.4.2 A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

8.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.3.6 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.4 Obrigações

8.4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.4.1.1 Fornecer o produto objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de disponibilização, via SEI, da Requisição de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e por igual período, após a apresentação da justificativa plausível, mediante comprovação dos fatos que deram causa ao atraso, a qual será analisada pela autoridade competente;

8.4.1.2 Entregar até o quantitativo licitado no endereço constante no item 6.1 deste Termo de Referência;

8.4.1.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a DPE/RR;

8.4.1.4 Credenciar preposto para representá-la junto a DPE/RR, durante a execução do Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

8.4.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta apresentada;

8.4.1.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.1.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados;

8.4.1.9 Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato;

8.4.1.10 Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;

8.4.1.11 Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

8.4.1.12 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do Contrato;

8.4.1.13 Exercer as demais obrigações previstas no contrato;

8.4.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.1.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo IV, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4.1.16 Credenciar Preposto, aceito pela CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo III) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail; e

8.4.1.17 O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

8.4.2 São expressamente vedadas à Contratada:

8.4.2.1 A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

8.4.2.2 A subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços a ela adjudicados;

8.4.2.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA- DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II do Termo de Referência).

9.2 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento, atesto e pagamento, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

9.6 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.8 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

9.8.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou

9.8.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto linear sobre tabela;

10.2 Exigências de habilitação

- 10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.2.2. Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 10.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para fornecimento dos móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.1333/21, no que for cabível;
- 13.2. O Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.1333/21, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ORÇAMENTO

- 14.1. O valor do Contrato será de R\$ _____ (_____).
- 14.2. Os valores avençados acima, compreendem toda e qualquer remuneração pela prestação dos serviços contratados inclusive, mas não limitado a tributos (impostos, taxas e contribuições), materiais de uso e consumo, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com deslocamento, viagens e alimentação, bem como todos os ônus porventura incidentes, não podendo ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título, qualquer valor adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA ou INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS

- 16.1. Considerando que para o cumprimento deste Contrato poderão ser efetuadas trocas de informações por meios eletrônicos:
- 16.1.1. As partes declaram reconhecer a validade das informações e dos dados transmitidos eletronicamente;
- 16.1.2. As partes concordam em dotarem seus ambientes virtuais com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus computadores;
- 16.1.3. As partes reconhecem que, segundo o artigo 225 do Código Civil, as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses, se a parte contra quem forem exibidos não lhes impugnar a exatidão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

17.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.30;
4. Fonte de Recursos: 101.
5. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, DEDEP/RR, Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 138 da Lei 14.133/2021, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral em Exercício
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Wislena Souza da Silva

Matrícula: 310030220

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na rua Cecília Brasil, nº 269 – Centro, CEP: 69.301-080, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.812.354/0001-52, neste ato representado(a) pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação Sr. **EDINARDO BEZZERA DA COSTA FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, publicada no de/2023....., processo administrativo n.º 000267/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de materiais para manutenção predial corretiva e preventiva nos prédios da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.								

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

17. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

17.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;

17.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

18.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 23.4.1. Por razão de interesse público;
 - 23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

25.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

25.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade
1.							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un Prazo garantia ou validade
1.							

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 000267/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 008/2023				CNPJ:			
Item	Especificação da Aquisição/ServiçoA	marca	Und	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
Material Elétrico							
1	Eletroduto Rígido PVC Ø1"(32mm) - 3m		und	4	R\$	R\$	
2	Luva para eletroduto roscavel PVC Ø1"(32mm)		und	3	R\$	R\$	
3	Curva 90 eletroduto PVC Ø1"(32mm)		und	2	R\$	R\$	
4	Caixa de Medição direta Padrão RR Energia		und	1	R\$	R\$	
5	Luminária LED plafon sobrepor 24/25W 6000/6700K		und	50	R\$	R\$	
6	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 24W 6000/6700K		und	50	R\$	R\$	
7	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 18W 6000/6700K		und	50	R\$	R\$	
8	Luminária LED plafon semi embutida borda infinita 12W 6000/6700K		und	50	R\$	R\$	
9	Luminária LED plafon embutida embutida perfil recuado 24W 6000/6700K		und	50	R\$	R\$	
10	Lâmpada tubular LED T5/T8 18/20W 120cm 6000/6700K Tashibra ou similar		und	200	R\$	R\$	
11	Lâmpada tubular LED T5/T8 9/12W 60cm 6000/6700K Tashibra ou similar		und	100	R\$	R\$	
12	Lâmpadas LED super bulbo 50W 6000/6700K		und	50	R\$	R\$	
13	Luminária de Iluminação de Emergência Autônoma 30 Leds Lítio SUPER SLIM		und	50	R\$	R\$	
14	Lâmpada LED E27 Milho 15W - 6000/6500K - Tashiba ou similar		und	150	R\$	R\$	
15	Painel LED de embutir quadrada 45W - 62x62cm - 6000/6700K		und	50	R\$	R\$	
16	Painel LED de embutir quadrada 24W - 30x30cm - 6000/6700K		und	150	R\$	R\$	
17	Painel LED de embutir quadrada 18W - 22x22cm - 6000/6700K		und	100	R\$	R\$	
18	Lâmpada bulb LED E27 15W - 6000/6700K - Tashiba ou similar		und	150	R\$	R\$	
19	Luminária tubular flat LED 36W sobrepor slim calha - 6000/6700K		und	50	R\$	R\$	

20	Fita LED 10w/m 6500k 12v eco rolo 5mts	und	10	R\$	R\$
21	fita LED 5w/m 2700k 12v eco rolo 5mts	und	10	R\$	R\$
22	Driver Led Reator Fonte Para Perfil de LED 20/25w / 12V	und	100	R\$	R\$
23	Refletor Holofote Slim LED, 50W, Preto, Luz branca 6500K, IP65, Prova d'água, Bivolt 6000/6500K	und	50	R\$	R\$
Material Diversos					
24	Fita antiderrapante, lixa com adesivo, na cor preta 50mm x 5m.	und	50	R\$	R\$
25	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Vermelha	und	10	R\$	R\$
26	Fita adesiva em PVC - Demarcação de Piso 48mm ou 50mm x 30m - Amarela	und	10	R\$	R\$
27	Painel de la de vidro sem revestimento, e = 50 mm, de 1200 x 600 mm	m2	200	R\$	R\$
28	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	und	150	R\$	R\$
29	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	250	R\$	R\$
30	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	700	R\$	R\$
31	Tela Adesiva Trançada Para Drywall 100mm x 20m	und	100	R\$	R\$
32	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm, diâmetro 3,5 mm. Caixa 500 unds.	caixa	14	R\$	R\$
33	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm, diâmetro 3,5mm. Caixa 500 unds.	caixa	1	R\$	R\$
34	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120.	und	50	R\$	R\$
35	Massa corrida para superfícies de ambientes internos - Latex - Sem cheiro - 25Kg	und	50	R\$	R\$
36	Tinta Acrilico Semi-brilho, COR BRANCO GELO - Galão 18L	und	10	R\$	R\$
37	Porta pronta de madeira, folha média (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento melamínico branco (inclui marco, alizares e dobradiças)	und	15	R\$	R\$
38	Protetor De Porta Residencial Veda Fresta 80CM	und	20	R\$	R\$
39	Fita Zebrada Sem Adesivo 70 Mm X 100 M	und	10	R\$	R\$
40	Rotulador eletrônico, Utiliza fitas M de 9mm e 12mm de largura, Possui 1 fonte, 71 símbolos e imprime em até 2 linhas. Teclado QWERTY fácil de digitar. O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha. Funciona com pilhas "AAA".	und	2	R\$	R\$
41	Fita para rotulador (compatível com item 40). Rolo 12mm 4m. Preto	und	20	R\$	R\$
42	Pedra de Granito escuro (A cor deve ser aprovada pela fiscalização, sugestão de cor: São Gabriel, preto Via láctea ou outra similar). e=30 mm	m2	3	R\$	R\$
43	Cadeado LT- 50 mm o similar (classico com chave)	und	50	R\$	R\$
44	Cadeado CR- 30/70 mm o similar (haste longa com chave)	und	20	R\$	R\$
45	Porta Chave Clavicular para 50 chaves com furos para fixação	und	20	R\$	R\$
46	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor branca. Caixa 50 unds.	caixa	4	R\$	R\$
47	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor vermelha. Caixa 50 unds.	caixa	4	R\$	R\$
48	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor verde. Caixa 50 unds.	caixa	4	R\$	R\$
49	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor azul. Caixa 50 unds.	caixa	4	R\$	R\$
50	Chaveiros em poliestireno com etiquetas de identificação (key tag), dimensões 5.9 cm X 2.7 cm X 0.5 cm - Cor amarela. Caixa 50 unds.	caixa	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)					R\$



Documento assinado eletronicamente por EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Pregoeiro Oficial, em 14/09/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0501810 e o código CRC 2E10F28B.